



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 214/2020-SEMED

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁLCOOL EM GEL 70%, EM FRASCOS DE 500 ML E GALÕES DE 05 LITROS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA IMPACTA INDUSTRIA E COMRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do Secretário Municipal de Educação o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 338294945 SSP/MA, e do CPF(MF) n.º 269.739.603-91, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, n.º 22-B, Jardim Lopes, Imperatriz-MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **IMPACTA INDUSTRIA E COMRCIO LTDA**, CNPJ/MF n.º 21.285.657/0001-12, estabelecida na Av. Governador Jones dos Santos Neves, Bairro: Muquicaba, CEP n.º 29.215-002, Guarapari-ES, neste ato, representada pelo, Sr. **JORGE APARECIDO BORGES**, portador do RG n.º 21997196 SSP/SP e do CPF/MF n.º 116.915.008-01, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 02.08.00.922/2020-SEMED** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, SOB PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº02.08.00.922/2020 - SEMED, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁLCOOL EM GEL 70%, EM FRASCOS DE 500 ML E GALÕES DE 05 LITROS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de forma parcelada, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- a) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.
- b) **O FORNECIMENTO DOS BENS SERÁ EFETUADO DE FORMA PARCELADA, SOB DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE E DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DA**

1/9

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505  
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: [semedimperatriz@gmail.com](mailto:semedimperatriz@gmail.com)

 **PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

1





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO DA EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, NAS QUANTIDADES E LOCAIS DETERMINADOS PELA CONTRATANTE, POR OCASIÃO DA EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO FORMAL, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O ÔNUS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO.

- c) O fornecimento será executado observado o disposto nos *Anexos e demais disposições* deste Termo de Referência.
- d) A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- e) Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- f) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

a) O valor global do presente contrato é de **RS 3.844.000,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil reais)**, os preços incluem todas as despesas: impostos, seguros, fretes, taxas de administração e outros encargos eventualmente.

Nº	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM: 500 ML	UND	500000	6,99	3.495.000,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%, EMBALAGEM: 05 LITROS	UND	10000	34,90	349.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.844.000,00</b>

**CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- a) O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto no anexo I ao termo de referência e Planilha de Composição de Preços - Anexo II.
- b) Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;
- c) Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- d) A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- e) Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Secretaria

9



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Municipal de Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

f) O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

g) O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

h) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

i) Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

j) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

k) Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

l) A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

m) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

n) A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o produto foi entregue em conformidade com as especificações do contrato.

o) A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

p) A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

q) No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

r) O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- a) Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.
- b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

- a) As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
02 08 00 12 361 0043 2132 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA  
Natureza: 3.3.90.30.00 Material De Consumo  
Fonte dos Recursos: **RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL - MDE**  
Fichas: 596

02 08 00 12 365 0119 2137 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES  
Natureza: 3.3.90.30.00 Material De Consumo  
Fonte dos Recursos: **RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL - MDE**  
Fichas: 621

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I-** Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada;
- II-** Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- III-** Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme item 2.4 desse contrato;
- IV-** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- V-** Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI-** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII-** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- VIII-** A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93;
- IX-** A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- X-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- XI-** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- XII-** Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto;
- XIII** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIV-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto;
- XV-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- XVI-** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- XVII-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- XVIII-** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
- XIX-** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários;
- XX-** Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- XXI-** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- XXII-** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação;
- XXIII-** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- XXIV** Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- XXV-** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- XXVI-** Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos objeto contratado;

**XXVII-** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

**XXVIII-** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

**XXIX-** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

**XXX-** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

**XXXI-** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;

**XXXII-** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal;

**XXXIII-** Entregar o objeto no Depósito da Secretaria Municipal de Educação ou outro local designado por esta;

**XXXIV-** Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato;

**XXXV-** Manter inalterados os preços e condições da proposta;

**XXXVI-** Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes dos anexos deste Edital;

**XXXVII-** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;

**XXXVIII-** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal;

**XXXIX-** Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;

**XL-** São expressamente vedadas à contratada:

- a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I-** Efetuar o pagamento na forma do item 4 deste contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Edital e seus anexos;

**II-** Designar o profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 14 deste contrato;

**III-** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**IV-** Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes no Termo de Referência - Anexos I e Planilhas de Composição de Preços – Anexo II;

**V-** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**VI-** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- VII- Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- VIII- Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos;
- IX- Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- X- Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à faturação e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- XI- Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- XII- Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- XIII- Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- XIV- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- XV- Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material;
- XVI- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- XVII- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- XVIII- Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada;
- XIX- Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- XX- Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação;

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

a) Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I- Advertência Escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II- Multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do contrato para o atraso no fornecimento dos produtos, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**III- 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na inciso "I".

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**I-** Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

**II-** Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

**III-** Rescisão Judicial, nos termos da legislação;

**IV-** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**V-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**VI-** Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP. "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**I-** O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da "**ordem de fornecimento**". Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES**

**I-** O contrato vigorará por **06 (seis) meses** a contar da assinatura da "**ordem de fornecimento**", podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**I-** Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**I-** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, será feita pelo servidor **DENNER JOSÉ COSTA REIS** e **MATRICULA: 51.592-2** e **KEYLA DEBORA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FERREIRA DA SILVA e MATRICULA: 50.883-1**, devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93;

**II-** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração;

**III-** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

**IV-** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**I.** Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

**II.** E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas

Imperatriz(MA), 04 de junho de 2020.

**JOSÉ ANTONIO SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

JORGE APARECIDO

BORGES:1169150080

1

Assinado de forma digital por

JORGE APARECIDO

BORGES:11691500801

Dados: 2020.06.04 10:16:19 -03'00'

**IMPACTA INDUSTRIA E COMRCIO LTDA**

**JORGE APARECIDO BORGES**

Representante Legal

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME Selma Augusta CPF/MF 104.605.697-24

NOME João Moraes Gomes Mourão CPF/MF 110.025.537-09



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATOS Nº 214/2020 – SEMED

REFERÊNCIA:

PROCESSO ADM. DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.08.00.922/2020 - SEMED.

CONTRATO Nº 214/2020 – SEMED – ASSINADO EM 04/06/2020

O Secretário Municipal de Educação, o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 338294945 SSP/MA, e do CPF(MF) n.º 269.739.603-91, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, n.º 22-B, Jardim Lopes, Imperatriz-MA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **IMPACTA INDUSTRIA E COMRCIO LTDA**, CNPJ/MF n.º 21.285.657/0001-12, estabelecida na Av. Governador Jones dos Santos Neves, Bairro: Muquicaba, CEP n.º 29.215-002, Guarapari-ES, neste ato, representada pelo, Sr. **JORGE APARECIDO BORGES**, portador do RG n.º 21997196 SSP/SP e do CPF/MF n.º 116.915.008-01, através do **Processo Administrativo n.º 02.08.00.922/2020**, decorrente da dispensa de licitação, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Objeto da Cláusula Primeira do **Contrato n.º 214/2020-SEMED** e a Lei 8.666/93 e suas alterações, iniciar seus serviços de fornecimento de **ÁLCOOL EM GEL 70%, EM FRASCOS DE 500 ML E GALÕES DE 05 LITROS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Nº	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM: 500 ML	UND	500000	6,99	3.495.000,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%, EMBALAGEM: 05 LITROS	UND	10000	34,90	349.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.844.000,00</b>

**JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRATANTE

CIENTE EM: 04/06/2020

JORGE APARECIDO  
BORGES:1169150080  
1

Assinado de forma digital por  
JORGE APARECIDO  
BORGES:11691500801  
Dados: 2020.06.04 10:20:49 -03'00'

**IMPACTA INDUSTRIA E COMRCIO LTDA**  
**JORGE APARECIDO BORGES**  
Representante Legal  
CONTRATADA

01/01

Rua Urbano Santos, n.º 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505  
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: [semedimperatriz@gmail.com](mailto:semedimperatriz@gmail.com)



## Veraneio

Será difícil conter o isolamento nas praias de Imperatriz. Mesmo com a prefeitura anunciando o cancelamento do veraneio oficial, as pessoas irão insistir em quantar maciçamente as praias como já vem ocorrido em algumas que já saíram. Infelizmente não se aprirá isolamento mesmo que isso seja para o pró-o bem da pessoa.

## São João

É o há se não aparecer uem promovendo arraias plena pandemia. Certa-nte dançar forró neste mento não será nada po-vo. Melhor se preparar a o ano que vem.

## Trabalho

Cumprindo todos os pro-olos preventivos contra o COVID-19, o secretário de Cultura municipal, Valdir, realizou uma reunião na APLEA - Associação de Produtores de Leite da Rada do Arroz. Na pauta nprindo determinação do feito Assis Ramos em aju-los em pleitos muito im-ante aos produtores da-la região.

## Segurança

Mesmo com a flexibiliza-i da reabertura dos tem- evangélicos para a rea-ção dos cultos seguindo ritas e orações, os evang-e- não estão indo aos cul-pretando esperar mais pouco. Apesar dos pas-estarem seguindo rigo-amente as regras.

## Doutras

A igreja católica e algumas ominações Batistas con-iam sem abrir suas igrejas em-los neste período. m os cultos on line.

## Campanha

Acho que só o TSE não vê que a campanha eleitoral ja foi para o espaço. Em um momento em que não se pode aglomerar tornando ainda mais difícil o que já era, e sem am-biente para se falar em políti-ca, não há clima para cam-panha eleitoral e com isso, o elei-tor não terá como conhecer os projetos dos candidatos e eles próprios tarefa complicada para os novos candidatos.

## Prorrogar

Não digo que cancelar o pleito para 2022, mas adiar para quem sabe dezembro poderá aliviar um pouco mais a situação e tomar a edição mais de mocrática e proporcionar aos eleitores maiores informações sobre os candidatos.

## Isso mesmo

“As vésperas dos meus ses-senta e seis anos, sobrevivente de um infarto do miocárdio e de um aneurisma na aorta abdominal, volto a dizer que não tenho mais tempo para conver-sas intermináveis, discutir as-suntos inúteis, fazer acaecação de desafetos que brigam por cargos. Espero em Deus, ape-nas, que o bem que procurei semear tenha valido a pena para alguém. Vamos que va-mos! Bom dia e uma abenço-ada semana a todos”. Do pa-dre Felinto e que é pensamen-to de muitos, inclusive meu.

## For contra a pneumonia, campanha terá abertura pelo YouTube, nesta terça-feira (9), às 17h

O Maranhão ocupa o 5º lu-gar do país em exploração do trabalho infantil, segundo aná-lise realizada pelo Ministério Público do Trabalho no Ma-ranhão (MPT-MA) e pelo Fórum Estadual de Preven-ção e Erradicação do Traba-lho Infantil e Proteção ao Adolescente no Trabalho (Fepetima) sobre a última Pes-quisa Nacional por Amostra de Domicílios (PnadC/IBGE), baseada em dados coletados em 2016.

De acordo com a pesqui-sa, naquele ano, o estado pos-sua 147 mil crianças e ado-lescentes de 5 a 17 anos de idade em situação de trabalho infantil, o que representa 8,1% da população maranhense nessa faixa etária.

Segundo o estudo, o ranking nacional de meninos e meninas vítimas do trabalho infanto-juvenil é liderado pelos seguin-tes estados da federação: Acre (10,6%), Rondônia (10,5%), Pará (9,3%), Piauí (8,8%) e Maranhão (8,1%).

Em todo o Brasil, 2,4 mil-hões de crianças e adolescen-tes trabalhavam em 2016, o que representa 6% da popu-lação (40,1 milhões) nesta faix-a etária.

## Campanha contra trabalho infantil

Para alertar sobre esta rea-lidade e reforçar a neces-sidade de proteger crianças e adolescentes maranhenses durante a pandemia pelo novo coronavírus, nesta terça-feira (9), às 17h, acontece a ab-ertura da Campanha de Com-bate ao Trabalho Infantil no Maranhão 2020, com trans-missão ao vivo no YouTube (canal MPT-MA).

Em razão do distanciame-nto social recomendado pelas autoridades sanitárias, a pro-gramação do Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil (12 de junho) inclui a realiza-ção de várias lives ao longo do mês de junho, campanhas nas redes sociais, mobilizações on-line, entre outras ações.

As instituições que integram a campanha são: Fepetima, MPT-MA, Superintendência Regional do Trabalho no Ma-ranhão (SRT/MA), Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT), Secretarias de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes), de Direitos Humanos e Participação Popular (Sedhipop), da Educação (Seduc), de Saúde (SES/De-partamento de Atenção à Saú-de da Criança e do Adolescente) e Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Estadu-al, Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - Regi-onal São Luís, Conselho Esta-dual dos Direitos da Criança e do Adolescente, União de Con-selheiros e Rev. Conselheiros



as ações são organizadas pelo Comitê Municipal Intersetori-al de Prevenção e Erradica-ção do Trabalho Infantil (Co-mipeti), que é coordenado pela Secretaria Municipal da Cri-ança e Assistência Social (Se-mcas). Nos demais municípi-os, a campanha conta com o trabalho dos respectivos ór-gãos municipais.

## Trabalho Infantil agropecuário fez 37,5 mil vítimas no Maranhão

A partir de dados do Censo Agropecuário de 2017, o Fórum Nacional de Preven-ção e Erradicação do Traba-lho Infantil (FNPETI) fez uma fotografia da situação do tra-balho infantil na agropecuária maranhense.

Em 2017, foram identifica-das 37.549 crianças e adoles-centes com menos de 14 anos de idade em situação de tra-balho agropecuário no estado do Maranhão. Destas, 55,8% eram meninos e 44,2% eram meninas, sendo que 85% se encontravam ocupadas em estabelecimentos da agricul-tura familiar e 14,5% na agrí-cultura não familiar.

Desse total, 89,8% das cri-anças e adolescentes tinham algum grau de parentesco com o proprietário do estabeleci-mento. Contudo, 10,2% dos trabalhadores precoces não tinham nenhum laço de paren-tesco com o proprietário, con-dição que representa maior grau de exposição à explora-ção mercantil direta.

O trabalho infantil agrope-cuário maranhense se con-centrou em duas atividades: produção de lavouras tempo-rárias e pecuária e criação de outros animais, que ocupavam, respectivamente, 19.761 e 13.461 crianças e adolescen-tes de até 14 anos de idade. Somadas, ambas as atividades totalizam 88,5% do total de crianças e adolescentes ocupa-das nos estabelecimentos investigados pelo Censo Agro-pecuário de 2017.

## O que diz a legislação sobre trabalho infantil

De acordo com a legisla-ção brasileira, o trabalho in-fantil é uma violação dos di-reitos fundamentais de crian-ças e adolescentes à vida, à saúde, à educação, ao brincar, ao lazer, à formação profissio-nal e à convivência familiar.

No país, todas as formas de trabalho infantil são proibidas para crianças e adolescentes com menos de 16 anos de idade (Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988). A única exceção é a aprendi-zagem profissional, permitido a partir dos 14 anos.

No entanto, o trabalho no-turno, perigoso ou insalubre e as atividades que por sua na-tureza ou condições em que são executadas comprometem o pleno desenvolvimento físi-co, psicológico, cognitivo, so-cial e moral das crianças e ad-olescentes são terminantemen-te proibidas para pessoas com menos de 18 anos de idade.

O Brasil ratificou em

2000, a Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Com isso, o país assumiu o com-promisso de adotar medidas imediatas e eficazes que ga-rantam a proibição e a eli-minação das piores formas de trabalho infantil em car-dier de urgência.

## Piores formas de trabalho infantil

Em cumprimento à Con-venção, o Brasil elaborou a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP). Dentre elas, destacam-se: tra-balho infantil na agricultura; trabalho infantil doméstico; tra-balho infantil na produção e tráfico de drogas; trabalho in-fantil informal urbano; tra-balho infantil no lixo e com o lixo; e exploração sexual de crian-ças e adolescentes.

## Desafios para a eliminação do trabalho infantil no Brasil

Houve redução do traba-lho infantil no Brasil nas últimas duas décadas, mas é im-portante destacar que se trata de uma redução lenta e que ain-da há milhões de crianças e adolescentes em situação de trabalho (2,4 milhões).

A baixa efetividade e alcan-ce das políticas públicas de edu-cação, saúde, proteção social, cultura, esporte e de lazer com-prometem a prevenção e erra-dicação do trabalho infantil e a proteção ao adolescente traba-lhador. (Ascom MPT-MA)

## CONVOCAÇÃO DE EMPREGADO

A empresa CESP - CERÂMICA SÃO PEDRO LTDA, convo-ca o funcionário Dorgival da Silva Oliveira, portador do CTPS 01050587 érie 00060 - MA retornar ao trabalho no prazo de 72 horas, sob na de ser demitido, conforme artigo 482, alínea "T", do Decreto in nº 5 452 da C.L.T. Imperatriz-MA, 09 de junho de 2020.



CONVOCAÇÃO DE EMPREGADO  
A empresa CESP - CERÂMICA SÃO PEDRO LTDA, convo-ca o funcionário Dorgival da Silva Oliveira, portador do CTPS 01050587 érie 00060 - MA retornar ao trabalho no prazo de 72 horas, sob na de ser demitido, conforme artigo 482, alínea "T", do Decreto in nº 5 452 da C.L.T. Imperatriz-MA, 09 de junho de 2020.

## O progresso

03 DE MAIO DE 1970

presentes:  
Imperatriz (MA) e Anápolis (GO).  
O Brasil (SP)

## Coronavírus - por que há cada vez mais surtos de vírus mortais pelo mundo?

Nos últimos 30 anos, os surtos de vírus aumentaram, doenças que se espalham rapidamente como o coronavírus, na China, agora no mundo se tornaram afetados. Mas por quê? A população mundial hoje é de 7,7 bilhões de pessoas. E estamos vivendo cada vez mais próximos uns dos outros. Uma concentração maior de pessoas em espaços menores significa um risco maior de exposição a patógenos causadores. O coronavírus, que surgiu na cidade chinesa de Wuhan, é transmitido entre os seres humanos por meio de gotículas, quando as pessoas tosam ou espirram. Como o vírus sobrevive por um tempo limitado fora do corpo, as pessoas precisam estar relativamente próximas umas das outras para que se propague. Em 2014, a epidemia de Ebola se espalhou por meio do contato direto com sangue ou outros fluidos corporais e só pessoas bem próximas aos pacientes infectados poderiam pegar a doença. Nem todos os vírus são transmitidos entre seres humanos. Mas de quatro bilhões de pessoas agora vivem em 1/8 da massa terrestre do planeta. As cidades onde estamos não estão preparadas para receber tal carga viral assim como aqui em Imperatriz. Uma das piores pandemias já registradas no mundo foi a da gripe espanhola em 1918 — ela eclodiu na Europa durante outro período de migração em massa, no fim da Primeira Guerra Mundial, e as comunidades não tinham resistência ao vírus — o sistema imunológico delas foi pego completamente de surpresa. Matou entre 50 milhões e 100 milhões de pessoas. O Ebola, a síndrome respiratória aguda grave (Sars, na sigla em inglês) e o coronavírus surgido na China são todos vírus transmitidos entre os seres humanos por animais. Atualmente, cerca de 100 mil



tas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Jaina de Cássia Mendes Soares, CPF nº 000.146.183-46 – Proprietário da SALUT HOSPITALAR LTDA – ME. Feira Nova do Maranhão, 21 de maio de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2020-SEMED.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ. CONTRATADA: LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA, PESSOA JURÍDICA de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.590.934/0001-70. OBJETO: 1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, em caráter permanente, em regime mensalista, com quilometragem livre, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência e em conformidade com o Pregão Presencial nº. 003/2019-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 11/05/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 447.989,76 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: 02.08.00. 12 0041 2118 0000 – Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria; Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 578. FONTE: 0.1.01-001.001 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. Signatários: pelo Contratante, JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA e pelo Contratado – LUIS DANIEL GOULART VIANA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2020-SEMED.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ. CONTRATADA: IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 21.285.657/0001-12. OBJETO: Constitui objeto desta Contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, SOB PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 02.08.00.868/2020 – SEMED, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁLCOOL EM GEL 70%, EM FRASCOS DE 500 ML E GALÕES DE 05 LITROS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de forma parcelada, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. Vigência: 06 (seis) meses a contar de 04/06/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 3.844.000,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil reais). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02 08 00 12 361 0043 2132 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA; Natureza: 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Fonte dos Recursos: RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL – MDE; Fichas: 596; 02 08 00 12 365 0119 2137 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES; Natureza: 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Fonte dos Recursos: RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL – MDE; Fichas: 621. Signatários: pelo Contratante, JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA e pelo Contratado – JORGE APARECIDO BORGES.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 152/2020; - MODALIDADE:** Dispensa de licitação nº 018/2020; **CONTRATANTE:** Município de Montes Altos/MA, CNPJ. 06.759.104/0001-60; **CONTRATADA. CONTRATADA:** PONTO ELETRICO LTDA, CNPJ.; Nº 07.538.708/0001-40. **OBJETO:** Aquisição de Materiais Elétricos destinados a Manutenção da Iluminação Pública, no município de Montes Altos/MA; **BASE LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/05/2020; **VIGÊNCIA:**

31/12/2020; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 25.725.0506.2030; **VALOR TOTAL:** R\$ 17.350,00; **FONTE DE RECURSO:** TESOURO MUNICIPAL. Montes Altos-MA, 30 de Maio de 2020. Ajuricaba Sousa de Abreu- Prefeito Municipal

#### CONVOCAÇÕES

**EQUATORIAL ENERGIA S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**CNPJ N.º 03.220.438/0001-73**  
**NIRE 2130000938-8**  
**CÓDIGO CVM N.º 02001-0**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 8 DE JULHO DE 2020.** EQUATORIAL ENERGIA S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e dos arts. 3º a 5º da Instrução CVM 481/2009 ("ICVM 481/2009"), convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 8 de julho de 2020, às 10:00 horas, de maneira exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia, do parecer dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; (ii) deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; (iii) fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2020; (iv) deliberação acerca da instalação e funcionamento do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2020; (v) fixação da remuneração global anual do Conselho Fiscal para o exercício de 2020; (vi) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia; Em Assembleia Geral Extraordinária: (vii) alteração do art. 6º do Estatuto Social da Companhia, para refletir os aumentos do capital social aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia dentro do limite do capital autorizado; (viii) proposta da administração para aumento do limite máximo da Reserva para Investimento e Expansão, com a consequente alteração do artigo 26, parágrafo 4º, do Estatuto Social; (ix) consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (x) autorização dos administradores da Companhia para a prática de todos os atos necessários para efetivar as deliberações aprovadas na Assembleia. Para participação na Assembleia, o acionista deverá solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, o qual deverá ser impreterivelmente recebido pela Companhia até o dia 6 de julho de 2020, por meio do endereço eletrônico [ri@equatorialenergia.com.br](mailto:ri@equatorialenergia.com.br) ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante, e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme descritos a seguir. Validação a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista receberá, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, as instruções para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia. Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail [ri@equatorialenergia.com.br](mailto:ri@equatorialenergia.com.br), com até 2 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar juntamente com a solicitação no Cadastro, além da digitalização do documento de identidade e da dos atos societários que comprovem a representação legal, via digitalizada dos seguintes documentos: (a) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia; (b) do instrumento de outorga de poderes de representação; e (c) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia.

Buritcupu/MA. Vigência: O prazo de vigência do presente termo aditivo passa a ser de 08 (oito) meses contados a partir da data de sua assinatura, com prazo de execução iniciando em 30 de Abril de 2020 e terminando em 30 de Dezembro de 2020. Acréscimo de prazo contratual, por mais 08 (oito) meses e valor correspondendo o valor global de R\$ 865.353,12 (oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e doze centavos). Recursos: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0002 2013 0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO (158) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-NV 0.1.00.10000000-001/RS 939.400,30.. Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores. Foro: Comarca de Buritcupu - MA. Assinaturas: Jailson Soares Teixeira - ORDENADOR DE DESPESA; Francisco Adriano Pereira de Almeida - ALMEIDA LIMPEZA E LOCAÇÕES LTDA - 30 de Abril de 2020, Buritcupu - MA. Jailson Soares Teixeira - ORDENADOR DE DESPESA.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2020**

A Prefeitura Municipal de Buritcupu/ MA, através da CPL torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores o REAGENDAMENTO da sessão do Pregão Presencial SRP 010/2020, que tem por objeto a Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de panificação a fim de atender as necessidades do Município de Buritcupu - MA, que ocorreria no dia 19 de maio de 2020, às 09h00min, para o dia 23 de junho de 2020 às 15h00min, Sala de sessões da Comissão de Licitação localizada na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buritcupu - MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através da documentação de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buritcupu - MA e demais informações no telefone (98) 98108-3987 ou no e-mail cplburitcupu2016@gmail.com. Buritcupu - MA.

Em, 5 de junho de 2020  
FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020**

Licitação Com Ampla Concorrência, Cota Reservada e Itens Exclusivo Para ME/EPP. Orgão Realizador: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de recarga de Gás tipo doméstico (GLP - gás liquefeito de petróleo), vasilhame de Botijão P-13 kg e de cilindro P-45 kg, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 22/06/2020. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias, 5 de junho de 2020.  
OTHÓN LUIZ MACHADO MARANHÃO  
Presidente da Comissão Central de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato: nº 001.017/2020. Dispensa de Licitação nº 001/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme e Medhosp Distribuidora de Medicamentos Hospitalares. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido a situação Emergencial COVID-19. Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA. FONTE DE RECURSO: FMS/FUNDO. VALOR: R\$ 16.604,00 (Dezesseis mil e seiscentos e Quatro reais). PRAZO DE ENTREGA: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 Art. 24, II e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Raimunda Damiana Pereira, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho e, MEDHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES por Sr. Francis Santos da Silveira, CPF Nº 791.711.503-82 TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Centro do Guilherme - MA, 03 de junho de 2020.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2020**

Nos termos do Parecer exagerado pela procuradoria Jurídica e documentos anexados ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2020, RATIFICO A CONTRATAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 Art. 24, II e suas alterações, da empresa MEDHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES para aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido a situação de Emergência COVID-19, pelo preço mensal de R\$ 16.604,00 (Dezesseis mil e seiscentos e Quatro reais). Cumpra-se o disposto da Lei Federal Lei nº 8.666/93 Secretária Municipal de Centro do Guilherme - MA,

Em, 1º de junho de 2020.  
RAIMUNDA DAMIANA PEREIRA  
Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - CPL**

Processo Nº 310/2020/SEMED. UASG: 980767. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e carteiras escolares. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. DATA DA ABERTURA: 26/06/2020 às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local de Realização: Siasg/Comprasnet - www.comprasnet.gov.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações adicionais serão prestadas pela CPL localizada, na Praça Dias Carneiro, nº 402, Bairro Centro, Colinas/MA no horário de 08h00min às 12h30min de segunda a sexta-feira, pelos e-mails pregao.prefeituradecolinas@gmail.com e/ou cplcolinas@gmail.com ou pelo Telefone (99) 3552-1626.

Colinas, 8 de junho de 2020.  
Maria do Socorro Borba Torres  
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2020-SEMED**

Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz. Contratada: Impacta Indústria e Comércio Ltda. CNPJ/MF nº 21.285.657/0001-12. OBJETO: Constitui objeto desta Contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, SOB PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 02.08.00.868/2020 - SEMED, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALCOOL EM GEL 70%, EM FRASCOS DE 500 ML E GALÕES DE OS LITROS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO PARA OS PROFESSORIS DA EDUCAÇÃO E DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de forma parcelada, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. Vigência: 06 (seis) meses a contar de 04/06/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 3.844.000,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil reais). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02 08 00 12 361 0043 2132 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA; Natureza: 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Fonte dos Recursos: RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL - MDE; Fichas: 596; 02 08 00 12 365 0119 2137 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES; Natureza: 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Fonte dos Recursos: RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL - MDE; Fichas: 621. Signatários: pelo Contratante, JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA e pelo Contratado - JORGE APARECIDO BORGES.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2020-SEMED**

Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz. Contratada: Luiz Viana Transportes Ltda, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.590.934/0001-70. OBJETO: 1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, em caráter permanente, em regime mensalista, com quilometragem livre, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência e em conformidade com o Pregão Presencial nº. 003/2019-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 11/05/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 447.989,76 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: 02.08.00.12.008.00.2118 0000 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria; Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 578. FONTE: 0.1.01-001.001 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. Signatários: pelo Contratante, JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA e pelo Contratado - LUIS DANIEL GOULART VIANA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**

**EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 A Secretária Municipal de Saúde de João Lisboa MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES IMUNOCROMATOGRAFICO RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA O VÍRUS COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA PARA AUXILIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA). CONTRATADO: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. João Lisboa (MA), 11 de maio de 2020. WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA - Secretária Municipal de Saúde.

Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 A Secretária Municipal de Saúde de João Lisboa MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS DE TECIDO REUTILIZÁVEL E AVENTAIS DESCARTÁVEIS, PARA AUXILIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA). CONTRATADO: CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. João Lisboa (MA), 04 de maio de 2020. WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA - Secretária Municipal de Saúde.

Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020 A Secretária Municipal de Saúde de João Lisboa MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO CLOROQUINA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). CONTRATADO: MED PHARMA LTDA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. João Lisboa (MA), 08 de maio de 2020. WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA - Secretária Municipal de Saúde.

Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 A Secretária Municipal de Saúde de João Lisboa MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA AUXILIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA). CONTRATADO: ECOBRASMIL SÃO LUIS EIRELI. VALOR DO CONTRATO: R\$ 446.028,20 (quatrocentos e quarenta e seis mil, vinte e oito reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. João Lisboa (MA), 15 de maio de 2020. WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA - Secretária Municipal de Saúde.

Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 A Secretária Municipal de Saúde de João Lisboa MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE 02 (DUAS) UNIDADES SEMI-INTENSIVAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA), EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). CONTRATADO: CPX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. VALOR DO CONTRATO: R\$ 228.400,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. João Lisboa (MA), 21 de maio de 2020. WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA - Secretária Municipal de Saúde.

Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020 A Secretária Municipal de Saúde de João Lisboa MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISCIPLINADORES DE ORGANIZAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NO FECHAMENTO DE RUAS E AVENIDAS NO COMBATE AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA).



## **RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO**

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 174818

ENTE FEDERATIVO: Imperatriz

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ

PROCESSO: 02.08.00..922 / 2020

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 214 / 2020

CONTRATADO: IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI

CNPJ CONTRATADO: 21285657000112

DATA ASSINATURA: 04/07/2020

VALOR: R\$ 3.844.000,000000

Recibo emitido em 24 de Junho de 2020 às 09:14:08 com o número 1593000848861.

São Luis, 26 de Junho de 2020



Sacop ▾ Fornecedor ▾ Aviso ▾ Processo c

Contrato ✕

Nº TCE   
Nº do contrato / ano   
Data Assinatura   
Valor

Nº TCE	UNIDADE	EXERCÍCIO	Nº
174818	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ	2020	214

**Informações do Processo de contratação**

Código do processo de contratação 123573  
 Ente do processo Imperatriz  
 Unidade do processo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ  
 Tipo CONTRATAÇÃO DIRETA  
 Nº do instrumento convocatório / ano  
 Nº do processo administrativo / ano 02.08.00.922 / 2020  
 Modalidade da Licitação  
 Constitui objeto desta Contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, SOB PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº02.08.00.868/2020 – SEMED, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁLCOOL EM GEL 70%, EM FRASCOS DE 500 ML E GALÕES DE 05 LITROS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de forma parcelada, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.  
 Valor estimado da despesa / receita R\$ 3.844.000,000000

**Informações do Contrato**

Nº TCE 174818  
 Ente do contrato Imperatriz  
 Unidade do contrato SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ  
 Nº do contrato / ano ou Nº da nota de empenho / ano 214 / 2020  
 Constitui objeto desta Contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, SOB PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº02.08.00.868/2020 – SEMED, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁLCOOL EM GEL 70%, EM FRASCOS DE 500 ML E GALÕES DE 05 LITROS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de forma parcelada, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.  
 Data de assinatura 04/07/2020  
 Vigência 04/06/2020 à 04/12/2020  
 Valor total do contrato R\$ 3.844.000,000000  
 Fornecedor IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI  
 CPF/CNPJ Fornecedor 21285657000112  
 Data de envio para publicação 09/06/2020  
 Data de publicação (Imprensa Oficial) 10/06/2020  
 Local de Publicação (Imprensa Oficial) DOU,DOE,DOM,JORNAL  
 Status no sistema ENVIADO AO TCE / PUBLICADO  
 Número recibo 1593000848861  
 Data de envio 24/06/2020 09:14:08  
 Nome usuário envio DENNER JOSE COSTA REIS  
 CPF usuário envio 62565931387  
 Nome usuário inserção DENNER JOSE COSTA REIS  
 CPF usuário inserção 62565931387

**Informações da rescisão**

Rescisão NÃO  
 Motivo da rescisão:  
 Data da rescisão

Documentos enviados

ESCISÃO

CÓDIGO	TIPO DOCUMENTO	ASSUNTO	DATA ENVIO	DOWNLOAD
1755779	Outros	OFÍCIO N° 166- AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO	24/06/2020 09:00:52	<a href="#">↓</a>
1755785	Outros	JUSTIFICATIVA	24/06/2020 09:01:30	<a href="#">↓</a>
1755789	Outros	PLANILHA DE PREÇOS ANEXOS I E II	24/06/2020 09:01:48	<a href="#">↓</a>
1755794	Outros	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	24/06/2020 09:02:23	<a href="#">↓</a>
1755797	Outros	OFÍCIO N° 174 - SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	24/06/2020 09:02:44	<a href="#">↓</a>

<< < 1 / 2 > >>
 [ 1 - 5 / 6 ]

Novos Contratantes

ID	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM
<i>Nenhum resultado encontrado</i>			

+ Adicionar
X Fechar